

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

De Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Data Qui, 21/11/2024 09:32

Para comerciaislanegocios@gmail.com <comerciaislanegocios@gmail.com>

1 anexo (240 KB)

CONTRATO N 13.02101-2024.pdf;



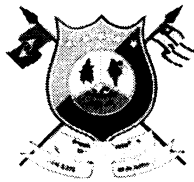
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, convoca a Empresa SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.284.474/0001-88, ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 29, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA, CEP 65.075-200, representada pelo Sr. ANDRE LUIS PINTO MAIA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXPLORANDO AS ÚLTIMAS INOVAÇÕES QUE ESTÃO MOLDANDO O PANORAMA DAS COMPRAS PÚBLICAS, para assinar o contrato imediatamente.

Presidente Juscelino (MA), 21 de Novembro de 2024.

Confirmar Recebimento

Att,
CPL/PMPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



PROCESSO Nº. 13.021/2024

DISPENSA Nº. 021/2024

CONTRATO Nº. 13.02101/2024

CONTRATO Nº. 13.02101/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA E A EMPRESA SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.284.474/0001-88, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº, Centro - PRESIDENTE JUSCELINO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Mauro Ricardo Silva Cardoso portador(a) da Carteira de Identidade nº 015279752000-4, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 039.148.973-92, residente na Rua Rosa Maria, s/n, Centro, CEP:65140-000, Presidente Juscelino/MA, por força do Decreto Municipal nº 002/2021 publicado no Diário Municipal no dia 04 de Janeiro de 2021.

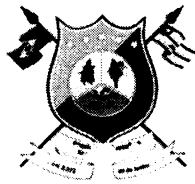
1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.284.474/0001-88, ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 29, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA, CEP 65.075-200, representada pelo Sr. ANDRE LUIS PINTO MAIA, portador da CNH Nº 03381257582 DETRAN-MA e CPF nº 003.549.243-03.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 13.021/2024, Dispensa nº. 021/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 e para o INCISO II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



2.1 – Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXPLORANDO AS ÚLTIMAS INOVAÇÕES QUE ESTÃO MOLDANDO O PANORAMA DAS COMPRAS PÚBLICAS, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
1	Cursos e Treinamentos na área de licitações e contratos administrativos explorando as últimas inovações que estão moldando o panorama das compras públicas.	2	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.400,00
DESCONTO 30%					R\$ 4.480,00

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

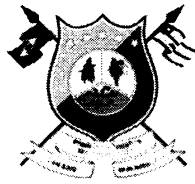
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

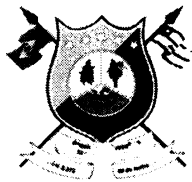
4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

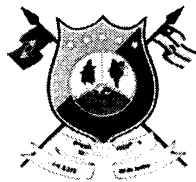
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16

qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresenta o de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado   respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado.

CL USULA VI – DA DOTA O OR AMENT RIA:

6.1 – Os recursos necess rios ao objeto do presente contrato correr o   conta da seguinte dota o or ament ria.

ORG O: 02 – PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRA O

04 122 0002 2007 0000 *Manuten o dos Servi os Administrativos.*

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 *OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

CL USULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECU O E FISCALIZA O DO CONTRATO

7.1. A fiscaliza o do presente Contrato ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato e de tudo dar  ci ncia   Administra o;

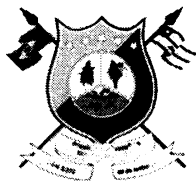
7.2. Durante todo o per odo de vig ncia deste contrato, a CONTRATADA dever  manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio;

7.3. A comunica o entre a fiscaliza o e a contratada ser  realizada atrav s de correspond ncia oficial e anota es;

7.4. O relat rio de entrega dos servi os ser  destinado ao registro de fatos e comunica es pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e institui es emanados ou emitidos pela fiscaliza o ser o considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CL USULA VIII - DAS SAN OES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES:

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

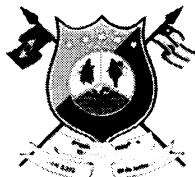
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial e vigorará por 12 meses. na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16



CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PRESIDENTE JUSCELINO/MA, 21 de Novembro de 2024.

MAURO RICARDO
SILVA
CARDOSO:0391489739
2

Assinado de forma digital
por MAURO RICARDO SILVA
CARDOSO:03914897392
Dados: 2024.11.21 09:30:57
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIS PINTO MAIA
Data: 21/11/2024 11:06:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de
Administração
Contratante

SLA NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 44.284.474/0001-88
ANDRE LUIS PINTO MAIA
Contratado

Testemunhas:

1 - Beatriz Marcelly F. de Oliveira CPF: 071891243-81

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009745052024

Validade: 12/12/2024



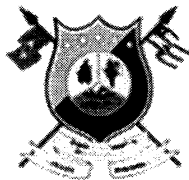
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.284.474/0001-88	Inscrição Municipal: 3682405731
Razão Social: SLA NEGOCIOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	
829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO PRINCIPAL:	
Logradouro: RUA DOS IPES	
Número: 29	Complemento: SALA 1029
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075200

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **12 de novembro de 2024 às 10:32**, sob o código de autenticidade nº **DC9315002CDA24BB1E13FD05BCABEBC7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Ordem de Serviço

À

Empresa: SLA NEGOCIOS LTDA (CNPJ: 44.284.474/0001-88)
Endereço completo: RUA DOS IPES, 29, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA, CEP 65.075-200.

Referente ao Contrato nº: 13.021.01/2024

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 13.021/2024.
3. Forma de entrega: A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

4. Quantidade licitada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT.	V. TOTAL
1	Cursos e Treinamentos na área de licitações e contratos administrativos explorando as últimas inovações que estão moldando o panorama das compras públicas.	2	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.400,00
DESCONTO 30%					R\$ 4.480,00

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Presidente Juscelino/MA, 21 de Novembro de 2024.

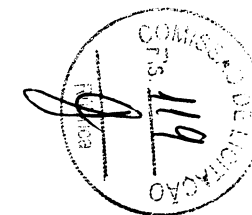
MAURO RICARDO SILVA Assinado de forma digital por
MAURO RICARDO SILVA
CARDOSO:03914897392 **CARDOSO:03914897392**
Dados: 2024.11.21 11:43:28 -03'00'

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av Constantino Georgiano Rabelo, s/n – Centro – Presidente Juscelino – MA CNPJ: 06.003.891/0001-16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO			
ANO 2024			
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	NOVEMBRO
CONTRATO Nº 13.021.01/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXPLORANDO AS ÚLTIMAS INOVAÇÕES QUE ESTÃO MOLDANDO O PANORAMA DAS COMPRAS PÚBLICAS	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.480,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.
CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000



PORTARIA Nº 030/2022

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CARMEN MARIA CANTANHEIDE FERREIRA, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº 516.452.203-97, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) CONTRATADOS (AS), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA



Município de Presidente Juscelino - MA

DIÁRIO OFICIAL



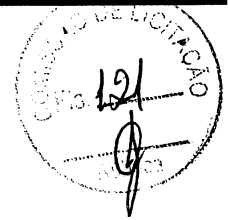
PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.

PODER EXECUTIVO
ANO VIII, Nº 690, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS
SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.021.01/202 1

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.021.01/202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.021.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.021/2024 PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA e a Contratada: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.284.474/0001-88, ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 29, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA, CEP 65.075-200, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXPLORANDO AS ÚLTIMAS INOVAÇÕES QUE ESTÃO MOLDANDO O PANORAMA DAS COMPRAS PÚBLICAS. VIGÊNCIA: 21/11/2024 até 21/11/2025, valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais) * Referente a 2(dois) inscrições/participantes no valor cheio de R\$ 6.400,00; com 30% de desconto, correspondendo ao valor final de R\$ 4.480,00. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO II do artigo 75 do respectivo diploma legal., RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 21/11/2024. Mauro Ricardo Silva Cardoso. Secretário Municipal de Administração.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfky Signer ou o verificador de sua preferência.


 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-52112024526

 Documento assinado digitalmente e
 com carimbo de tempo.
 ISSN 2764-717X



Diário Oficial do Município

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.
RUA CONSTANTINO JEORGIANO RABELO, S/N, CEP: 65140000
CENTRO - Presidente Juscelino / MA
www.presidentejuscelino.ma.gov.br
ISSN 2764-717X

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



MUNICIPIO DE
PRESIDENTE JUSCELINO
06.003.891/0001-16

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 21/11/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-52112024526

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2764-717X